



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

Cafelândia-SP, 16 de outubro de 2024.

Ofício nº 231/2024.

Assunto: Veto ao Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria do Poder Legislativo.

Exmo. Presidente.

Nos termos do art. 75, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, comunico a Vossa Excelência que estou apondo **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 014/2024**, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a divulgação detalhada das receitas e despesas dos Fundos Municipais do município de Cafelândia – SP”.

Em que pese a louvável iniciativa do Edil municipal, imperioso salientar que é dever do Poder Legislativo, ao gozar de sua atribuição legiferante, o fazer com a devida parcimônia e respeito ao ditames constitucionais.

Na propositura em exame, temos que o projeto de lei de autoria do nobre Vereador Marcelo Cesar Torres Rubi não comporta sancionamento, eis que trata de matéria que já encontra respaldo na Lei de Acesso à informação e já são feitas publicações no Diário Oficial do Município, motivo pelo qual a existência da lei em análise não trata de aperfeiçoamento dos trabalhos públicos ou ampliação da transparência, mas apenas burocratização da Administração Pública.

Ademais, é digno de nota o fato de que o Município de Cafelândia já disponibiliza todas as informações por lei exigidas,<sup>1</sup> inclusive aquelas referentes ao gastos públicos, como exigido pela propositura *sub examine*.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://170.238.91.104:5656/Transparencia/>.



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

Portanto, em que pede o devido respeito a esta Casa de Leis e a louvável iniciativa dos Vereadores que a compõem, o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº **014/2024** é a medida de rigor.

Por oportuno, deixo registrado meus protestos de elevado apreço e distinta consideração para com os membros desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**

**Prefeita Municipal de Cafelândia**

À Câmara Municipal de Cafelândia  
Exmo. Sr. **Sérgio Alves**  
DD. Presidente da Câmara